

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4819, de 2025)

<i>Entidade</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro – Alto Taquari – MT – CEP.: 78.785-000
<i>Órgãos Interessados</i>	Secretaria Municipal de Saúde
<i>Modalidade/forma</i>	Pregão Eletrônico – Plataforma eletrônica: Licitanet
<i>Modo de disputa</i>	Aberto
<i>Critério de julgamento</i>	Menor preço – por ITEM
<i>Objeto resumido</i>	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.
<i>Objetivo</i>	Registro de Preços para futuras aquisições
<i>Autoridade Superior</i>	Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal
<i>Endereços eletrônicos</i>	www.altotaquari.mt.gov.br
<i>Código de comunicação</i>	Telefones: (66) 9.9937-0499 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br
<i>Legislação de Regência</i>	Lei nº 14.133, de 2021
<i>Regulamentos próprios aplicáveis</i>	Decreto nº 019/2023 (regulamento de registro de preços) Decreto nº 020/2023 e nº 183/2024 (regulamento de ETP)
<i>Responsabilidades da licitante</i>	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
<i>Advertências</i>	O interessado deve: observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; estar ciente de o seu dever de probidade.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4819, de 2025)

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto
--------------------	-------------------	--------------------------------

O Município de Alto Taquari/ MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelos regulamentos próprios.

1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE.....	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
4.	DATA E HORÁRIO	4
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6.	OBJETO.....	4
7.	REGISTRO DE PREÇOS	4
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
9.	CONSÓRCIO.....	7
10.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	7
11.	CREDENCIAMENTO	8
12.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	9
13.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
15.	FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
16.	DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)	12
17.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	13
18.	EMPATE FICTO	14
19.	EMPATE REAL	14
22.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	15
23.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	16
24.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	17
25.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	18
26.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	21

27.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	21
28.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
29.	QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.....	22
30.	OUTROS DOCUMENTOS	22
31.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
32.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	23
33.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
34.	APURAÇÃO DO VENCEDOR	25
35.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	25
36.	CONTRATAÇÃO	26
37.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	27
38.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
39.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	28
40.	LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	28
41.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....	29
42.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
43.	PROTEÇÃO DOS DADOS.....	31
44.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	31
45.	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
46.	FORO.....	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
	ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	57
	ANEXO A – CADASTRO RESERVA	67

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE-MT / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) e no Jornal de Circulação O ESTADÃO.

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>,

e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 20 de janeiro de 2026, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr.(a) Thaís Regina Bender de Souza, designado(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 371 de 2024, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) será auxiliado(a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 371, de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação/Pregoeiro designado(a) pela Portaria nº 371, de 2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação por item, tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Instrumento de Contrato;
- d) Anexo A – Cadastro Reserva.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “41 - REAJUSTE”.

7.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

7.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

7.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

7.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “42 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

I.cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

II.atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

III.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

IV.inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Alto Taquari por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual, exceto para os que não são exigidos, desde que devidamente comprovado a sua isenção junto a seu estado de origem;
- c) quem não cumprir os requisitos formais do item 8.1;
- d) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

9. CONSÓRCIO

9.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

11.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

11.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

11.7. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

11.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitante e à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.9. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633³ e as informações de suporte técnico poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3496-1741, ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail licitação@altotaquari.mt.gov.br

11.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “11 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário e total para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

12.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

³ Atendimento também por WhatsApp®

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo, poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

12.8. O preço final mínimo, parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

12.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais, equipamentos, produtos ou serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item 40 deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12.20. No preenchimento das propostas, onde se exige a marca do produto ofertado, em caso de marca própria que identifique a empresa participante, esta deverá utilizar a denominação “**própria**”, no intuito de assegurar o anonimato da empresa.

12.20.1. Em casos de propostas com marcas próprias ou quando solicitado pelo pregoeiro, estes produtos ficarão sujeitos a análise da qualidade (custo/benefício).

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “11 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

13.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, nos termos dos itens 27 e 28 deste Edital.

13.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

15.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

15.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

15.8. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e decrescentes.

15.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5 Justifica-se a NÃO exclusividade do certame para Microempresas e Empresas De Pequeno Porte, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

17.6 Conforme a justificativa apresentada no subitem anterior apontando a inexistência de fornecedores enquadrados como ME e EPP interessados na participação deste certame e visando evitar prejuízos ao processo licitatório (itens deserto e fracassados) e garantir maior competitividade e eficiência NÃO SERÁ FEITA RESERVA DE COTAS para ME e EPP.

17.7 Dessa forma a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, haja visto a que não será vantajoso a exclusividade e poderá representar prejuízo para administração por se tratar de itens com grande vulto, com grandes entregas e que distribuidores poderão vir participar, podendo para tanto apresentar preços bem mais acessíveis do que as microempresas e de pequeno porte, além de uma entrega mais precisa.

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “9 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Proposta Final", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Será considerado indício de inexecuibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

22.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

22.5. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Proposta Final”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

I.a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.

- c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

I.os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

II.os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo para os itens/lotos são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

- d) conter a marca/modelo;

I.será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

25.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

a) no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF⁴);

⁴ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

c) no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor⁵).

25.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁶, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁷, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁸, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁹, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS¹⁰, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

f) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública¹¹, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

g) Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

25.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

⁵ Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>

⁶ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁷ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁸ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁹ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

¹⁰ Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

¹¹ Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.15. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Outros Documentos.

25.16. Após a entrega dos documentos para habilitação (item 25.15 deste Edital), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas¹² (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹³ (CNPJ), conforme o caso;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal¹⁴, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹⁵, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁶;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

¹² Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

¹³ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹⁴ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

¹⁵ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁶ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

28.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. A licitante **deverá** apresentar os seguintes documentos relativos a **Qualificação Técnica** com os documentos de habilitação:

- a) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) compatível com o objeto (**Art. 12, V, da RDC Nº 939, de 14 de novembro de 2024**);
- b) Registro dos equipamentos emitidos pela ANVISA (**RDC Nº 751, de 15 de setembro de 2022**);
- c) As obrigatoriedades de apresentação das documentações descritas nas alíneas “a” e “b”, são **dispensadas para os ITENS “12 e 13”**.

30. OUTROS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarar de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

31.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

32.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitação@altotaquari.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3496-1741.

32.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

32.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

b) manter inalterada a decisão recorrida.

32.15. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. APURAÇÃO DO VENCEDOR

34.1. O (a) Pregoeiro (a), após os lances, decretará vencedor do item a empresa que apresentou o menor valor e que atendeu todas as exigências para a formulação das propostas e apresentou todos os documentos exigidos.

34.2. Após todas as confirmações o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para a Adjudicação do objeto e Homologação do certame.

35. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

35.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para sanar quaisquer irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

36. CONTRATAÇÃO

36.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato não será substituído por Nota de Empenho.

36.2. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

36.3. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo III - Minuta do Instrumento de Contrato, e a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura do Instrumento de Contrato, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 37.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT se obriga a:
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
 - b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
 - c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
 - d) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o contrato.
 - e) Caso seja verificada pela empresa contratada, a necessidade de adequações estruturais, elétricas e/ou hidráulicas para fins de instalação de equipamentos, o município *realizará no menor prazo possível, as adequações necessárias para a efetiva instalação do equipamento.*

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 38.1. Ao aceitar a nota de empenho, a contratada obrigará-se a:
- a) Executar o objeto do presente Termo de Referência.
 - b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
 - c) Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
 - d) Entregar os **materiais, equipamentos** nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
 - f) Fornecer o objeto com boa qualidade e excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, incluindo prazo de garantia contra defeitos de fabricação (devendo verificar cada caso individualmente).
 - g) Garantir que os equipamentos a serem adquiridos pelo município possuam **garantia legal de fábrica de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega do equipamento.**
 - h) Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição ou manutenção enquanto perdurar a garantia, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
 - i) A empresa vencedora para fornecimento dos equipamentos de alta tecnologia deverá realizar a **instalação dos equipamentos**, bem como **fornecer todo suporte e treinamento necessário para o manuseio de todas as funcionalidades destes.**
 - j) Caso seja verificada pela empresa contratada, a necessidade de adequações estruturais, elétricas e/ou hidráulicas para fins de instalação de equipamentos, **a empresa deverá indicar quais modificações se farão necessárias, devendo o município realizá-las no menor prazo possível, restando a empresa condicionada a finalização das adequações por parte do município, para efetiva instalação do equipamento.**
 - k) A CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Saúde por e-mail sobre qualquer anormalidade ou impossibilidade na entrega do objeto, assim como enviar solicitações de dilação de prazo, atrasos e demais assuntos inerentes às notas de autorização de despesas,

podendo para tanto direcionar as comunicações ao e-mail saude@altotaquari.mt.gov.br. A Secretaria de Saúde não se obriga a receber e processar pedidos de reequilíbrio.

- I) Para os casos descritos no Capítulo VII, Artigo 124 e respectivos incisos da Lei 14.133/2021, referentes ao reequilíbrio, às solicitações devem sempre ser direcionadas ao setor de licitações no endereço de e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

39. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

39.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

39.2. O local, dias e horários de entrega estão definido no Anexo I - Termo de Referência.

39.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

39.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

40. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto contratado (instalado quando for o caso), sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, I ou III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

40.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

40.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

40.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24, de 2023.

40.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

40.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

40.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2023.

41. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

41.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

41.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

41.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência (da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato) e antes de eventual prorrogação.

41.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

41.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

42. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

42.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

42.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, multa recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

42.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, multa recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

42.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

42.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

42.8. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

42.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

43. PROTEÇÃO DOS DADOS

43.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

44.1. Os custos referentes à aquisição dos materiais ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, recursos alocados a SECRETARIA DE SAÚDE.

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as da **plataforma Licitanet**.

45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

45.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

45.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

45.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

45.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

45.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

45.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

45.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

45.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

45.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

45.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

45.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

45.14. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

45.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

45.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

46. FORO

46.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alto Taquari - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari - MT, em 15 de dezembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

- 1.1. Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento a Rede de Atenção Primária e ao Hospital Municipal de Alto Taquari - MT.
- 1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de entrega.

2. DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL

1	<u>247052</u>	<u>APARELHO DE ANESTESIA:</u> ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ANESTESIA INTEGRADA PARA TODOS OS PACIENTES, ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL. DESACOPLAMENTO DE GÁS FRESCO, AQUECEDOR DO GÁS RESPIRATÓRIO, NÍVEL DE ENCHIMENTO VISUAL DO BALÃO; ECONÔMETRO; ASSISTENTE DE FLUXO BAIXO. MODOS DE VENTILAÇÃO: MANUAL/ESPONTÂNEO, COM CONTROLE DE VOLUME (VC), VC SINCRONIZADO + PS, CONTROLE DE PRESSÃO (PC), PC SINCRONIZADO + PS, PRESSÃO DE SUPORTE, AUTOFLUXO COM CONTROLE DE VOLUME. TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 15,3" COM VISUALIZAÇÃO E PERFIS ARMAZENÁVEIS, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE ALARMES E AMPLO SISTEMA DE SUPORTE, CAPACIDADE DOS VAPORIZADORES, AUTOTESTE AUTOMÁTICO, MÓDULO DE GÁS DO PACIENTE: IN/EX O2, N2O, CO2, AGENTE (OPÇÃO COM MÓDULO DE GÁS PARA PACIENTE). MISTURADOR DE GÁS FRESCO MECÂNICO COM TUBOS DE FLUXO DIGITAIS, GASES: O2, AR, N2O. TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DA BATERIA 120MIN	2	<u>R\$ 180.000,00</u>	<u>R\$ 360.000,00</u>
2	<u>247055</u>	<u>APARELHO DE OSMOSE REVERSA 30 LITROS COM RESERVATORIO COM TAMPA DE NO MINIMO 50 LITROS.</u> ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA POR OSMOSE REVERSA DE QUATRO ESTÁGIOS, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO PARA REMOÇÃO DE CLORO E MATÉRIA ORGÂNICA CONTIDA NA AGUA, MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA POR MEIO DO QUAL OCORRERÁ A REDUÇÃO DE ATE 99% DE SAIS DISSOLVIDOS, LEITO MISTO POLIDOR E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 µM. ▪ INDICADO PARA APLICAÇÕES ONDE SE DESEJA TER UMA AGUA COM NÍVEIS MÍNIMOS DE SAIS DISSOLVIDOS, OU SEJA, COM UMA CONDUTIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1,3 µS/CM E QUE NECESSITE DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA. ▪ DOTADA DE CONDUTIVIMETRO	3	<u>R\$ 6.649,05</u>	<u>R\$ 19.947,15</u>

		DIGITAL MICROPROCESSADO COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E SET POINT AJUSTÁVEL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ▪ VAZÃO MÁXIMA: 30 L/H. ▪ NÚMERO ESTÁGIOS CONSUMÍVEIS: 4 ESTÁGIOS ✓ 1 MEMBRANA OSMOSE REVERSA. ✓ 2 CARTUCHO CARVÃO ATIVADO. ✓ 3 COLUNA RESINA MISTA, CS0350. ✓ 4 CARTUCHO BACTER 0,2 µ. DIMENSÕES: ▪ LARGURA: 52 CM. ▪ PROFUNDIDADE: 24 CM. ▪ ALTURA: 46 CM.			
3	<u>247042</u>	<u>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E OUTROS, 180 LITROS.</u> EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA E EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 430 PERMITINDO PERFEITA ASSEPSIA, EQUIPADA COM 03 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 PORTA DE VIDRO TRIPLO EQUIPAMENTO COM 04 RODÍZIOS EQUIPADOS COM FREIOS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU INJETO DE 75 MM LIVRE DE CFC SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE REGISTROS ELETRÔNICOS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO ATRAVÉS DE SENSORES TIPO NTC 02 SENSORES. SISTEMA DE DISCADOR TELEFÔNICO PARA LINHA FIXA QUE PERMITE CADASTRO DE ATÉ 09 NÚMEROS DE TELEFONE QUE SERÃO ALERTADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CONTROLADOR ELETRÔNICO EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, COM PAINEL FRONTAL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONTROLADOR POR SENHA INIBINDO ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ESTACIONÁRIA PERMITINDO AUTONOMIA DE 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL, FAZ TODO CONTROLE DE TENSÃO	2	<u>R\$ 17.990,00</u>	<u>R\$ 35.980,00</u>

		ELÉTRICA COM SISTEMA EMBUTIDO NA PRÓPRIA CÂMARA. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO. CÂMARA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC COM SELO INMETRO PARA O SENSOR DE TEMPERATURA, APRESENTA NO ATO ENTREGA CERTIFICADO COMPROVANDO TESTES E ENSAIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA PARA 12 MESES			
4	<u>247043</u>	<u>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E OUTROS, 340 LITROS,</u> EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. CÂMARA INTERNA E EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 430 PERMITINDO PERFEITA ASSEPSIA, EQUIPADA COM 05 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 PORTA DE VIDRO TRIPLO EQUIPAMENTO COM 04 RODÍZIOS EQUIPADOS COM FREIOS. ISOLAMENTO TERMICO EM PU INJETO DE 75 MM LIVRE DE CFC SITEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE REGISTROS ELETRÔNICOS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO ATRAVÉS DE SENSORES TIPO NTC 02 SENSORES. SISTEMA DE DISCADOR TELEFONICO PARA LINHA FIXA QUE PERMITE CADASTRO DE ATÉ 09 NUMEROS DE TELEFONE QUE SERÃO ALERTADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CONTROLADOR ELETRÔNICO EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, COM PAINEL FRONTAL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONTROLADOR POR SENHA INIBINDO ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ESTACIONÁRIA PERMITINDO AUTONOMIA DE 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL, FAZ TODO CONTROLE DE TENSÃO ELÉTRICA COM SISTEMA EMBUTIDO NA PRÓPRIA CÂMARA. EQUIPAMENTO	2	<u>R\$ 13.588,92</u>	<u>R\$ 27.177,84</u>

		BIVOLT AUTOMÁTICO. CÂMARA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC COM SELO INMETRO PARA O SENSOR DE TEMPERATURA, APRESENTA NO ATO ENTREGA CERTIFICADO COMPROVANDO TESTES E ENSAIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA PARA 12 MESES			
5	247038	CONSULTORIO OFTALMOLOGICO COMPLETO CONTENDO: LAMPADA DE FENDA OFTALMOLOGICA COM AUMENTO DE 6,10,16,25 E 40 VEZES OCULAR DE 12,5X COM FILTRO (S) AZUL COBALTO, VERDE, COM AJUSTE DE MOVIMENTO VERTICA, HORIZONTAL, FOCALIZAÇÃO COM CORPO MICROSCOPIO, ILUMINAÇÃO TUNGSTENIO DE 6V, COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE DISTANCIA DO OLHO DE 290MM, ALIMENTAÇÃO 110/220V SELECIONAVEL 60HZ, INCLUI MANUAL, GARANTIA. CONJUNTO OFTALMOLOGICO COM BRAÇO PONTOGRAFICO , LUMINARIA E CADEIRA ELETRICA BIVOLT , TONOMETRO DE APLANAÇÃO OFTALMOLOGICO DE APLAMAÇÃO PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE FIXO COM ACOPLADOR PARA LAMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVES DE PRIMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO OU – 0,5MMHG, DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR. INCLUI MANUAL, GARANTIA, REFRATOR DE GREENS OFTALMOLOGICO EM METAL, LENTES ESFERICAS +16.75 ATE -19.00 DIOPTRIAS, INTERVALOS DE 0.25 DIOPTRIAS, LENTES CILINDRI, COM CAS 0.00 ATE -6.00 DIOPTRIAS E DE 0.00 ATE -8.00 DIOPTRIAS COM LENTES ADICIONAIS DE -2.00 DIOPTRIAS, COM EIXO DE EIXO CILINDRICO : 0 ATE 180' INTERVALOS DE 5'VT5 (CINCO) CILINDROS SINCRONIZADOS DE 0 A 600D COM PRISMA DE ROTAÇÃO DO PRIMA 0 ATE 20, COM INTERVALOS DE 1, COM AJUSTE DE DISTANCIA PUPILAR 48~75MM, PASSAGEM DAS LENTES MANUAL, COM DISTANCIA INTERPUPILAR DE 48 A 80MM. INCLUI	2	RS 53.366,37	RS 106.732,74

		MANUAL, GARANTIA. MOCHO SEM ENCOSTO ALTURA MÍNIMA-MÁXIMA: 51 – 61CM. AMORTECEDOR A GÁS. ASSENTO 37CM. BASE CINZA OU PRETA. COM ENCOSTO. COM OU SEM RODAS. PESO LÍQUIDO 8KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 110KG. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE COM REVESTIMENTO COM COSTURA. PINTURA ELETROSTÁTICA REVESTIDA COM PLÁSTICO			
6	247054	FOCO CIRURGICO DE TETO, 2 CUPULAS , NO MINIMO 100 MIL E MAXIMA DE 160.000 LUX POR CUPULA, BAIXO CONSUMO ENERGIA E SEM A NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA O QUE GARANTE A TOTAL AUSÊNCIA DE RUÍDOS DURANTE A CIRURGIA. EQUIPAMENTO É TOTALMENTE VEDADO E SEM REENTRÂNCIAS QUE EVITAM A ENTRADA DE SUJEIRAS E LÍQUIDOS QUE POSSAM VIR A DANIFICÁ-LO. POSSUI SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA COM BACTERICIDAS COMUNS, COM TECNOLOGIA LED FORNECE ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E ALTA VIDA ÚTIL DOS LEDS, SEM EMISSÃO DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA GARANTINDO A MÍNIMA GERAÇÃO DE CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO, O QUE IMPEDE A DESSECAÇÃO DOS TECIDOS. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO INTELIGENTE QUE MONITORA A TEMPERATURA DOS MÓDULOS DE LED, O QUE PERMITE ALCANÇAR UMA VIDA ÚTIL DE ATÉ 300.000 HORAS. A PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO É FEITA COM FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL. PODE SER AJUSTADO PARA O MODO ENDO, COM LUZ AMBIENTE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO DA EQUIPE NOS MONITORES DE VÍDEO, PROPICIANDO UM ADEQUADO AMBIENTE PARA VÍDEO CIRURGIAS. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BIVOLT	2	R\$ 67.500,00	R\$ 135.000,00

		AUTOMÁTICO (127/220V). FREQUÊNCIA HZ 50/60.			
7	247050	<u>IMPRESSORA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA)</u> , FÁCIL DE USAR E COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS, RESOLUÇÃO 203DPI / 300DPI (OPCIONAL INSTALÁVEL EM CAMPO), SOFTWARES GRATUITOS BARTENDER ULTRA LITE E DIRECT PRINT, MÉTODO DE IMPRESSÃO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / TÉRMICA DIRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 198(L) X 171(A) X 240(P) MM, ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220VAC, SAÍDA 24VDC 2ª, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁX. 4 POL./SEG., RIBBON 110MM X 100(MÁX.) CERA/MISTO/RESINA, LARGURA DE IMPRESSÃO MÁX. 108MM, LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO EPL / ZPL / PPLA / PPLB (RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO), INTERFACES DE COMUNICAÇÃO USB	4	<u>R\$ 1.419,16</u>	<u>R\$ 5.676,64</u>
8	247047	<u>KIT MANIPULADOR UTERINO</u> , APLICAÇÃO UNIVERSAL, APROPRIADO PARA CIRURGIAS RESSECÇÃO TOTAL COMO PARA PRESERVAÇÃO DE ORGÃO, ALTA MOBILIDADE (ANTEFLEXÃO 90°/RETROFLEXÃO 30°). COMPOSIÇÃO: EMPUNHADURA ARTICULADA, HASTE MANIPULADOR EM METAL REFORÇADO. CAMPÂNULA DE 37MM DE DIÂMETRO E 30MM DE COMPRIMENTO, CAMPÂNULA DE 42MM DE DIÂMETRO E 30MM DE COMPRIMENTO, INSERTE EM ESPIRAL DE 15MM DIÂMETRO, INSERTE EM ESPIRAL DE 20MM DIÂMETRO, INSERTE DE TRABALHO DE 6MM DIÂMETRO E 60MM DE COMPRIMENTO, INSERTE DE TRABALHO DE 6MM DIÂMETRO E 40MM DE COMPRIMENTO, VEDAÇÃO DE ESCAPE, PINÇA DE GANCHO, SUPORTE PARA PINÇA DE GANCHO, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA EM FORMATO Y, 190MM, 2X CONECTOR LUER-LOCK PARA MANGUEIRA DE DIÂMETRO 9MM	4	<u>R\$ 87.857,17</u>	<u>R\$ 351.428,68</u>
9	247041	<u>MESA CIRURGICA ELETRICA COM PERNEIRAS</u> , DESCRITIVO: BASE: CONCEBIDA EM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDA EM	2	<u>R\$ 85.000,00</u>	<u>R\$ 170.000,00</u>

		CHAPAS DE AÇO SAE 1020 DOBRADAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O GABINETE DE REVESTIMENTO DA BASE É CONFECCIONADO ABS. PARA MOVIMENTAÇÃO A BASE POSSUI 4 RODÍZIOS DE GIRO LIVRE DE 5", COM BANDA DUPLA, FACILITANDO ASSIM A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A IMOBILIZAÇÃO DA MESA AO SOLO É FEITA MEDIANTE ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO ATRAVÉS DOS CONTROLES. COLUNA: COMPOSTA DE 4 COLUNAS GUIAS LINEARES PARA SUAVIZAR, DAR ESTABILIDADE E PERMITIR UMA ELEVAÇÃO COM SEGURANÇA. O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO É REALIZADO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E CONTROLE INTEGRADO À COLUNA DA MESA CIRÚRGICA. CARENAGEM DA COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO. LEITO: ESTRUTURA CONCEBIDA EM PERFIL, EM AÇO AISI 304. RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS. LEITO RADIOTRANSARENTE PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM (ARCO EM C) EM TODA SUA EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM FENOLITE. APOIO PARA AS PERNAS BI-PARTIDO POSSIBILITA OS MOVIMENTOS DE ADUÇÃO E ABDUÇÃO, O QUE FACILITA O USO EM CIRURGIA VÍDEO-LAPAROSCÓPICAS. É DIVIDIDO PRINCIPALMENTE EM 5 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, RIM, ASSENTO E PERNAS, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO DO LEITO FEITA ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS ACIONADOS POR CONTROLE MANUAL. NTROLES E OUTRAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO.			
--	--	--	--	--	--

10	<u>247053</u>	<u>MONITOR MULTIPARAMETRICO.</u> PARAMETROS: CARDIACO (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), CONCENTRAÇÃO OXIGENIO CORRENTE SANGUINIO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA (TEMP); OPCIONAIS: PRESSÃO INVASIVA (PI), DEBITO CARDIACO, ANALISADOR DDE GASES ANESTESICOS (GASES), SATURAÇÃO VENOSA DE A2 (SVO2), CALCULOS DE VENTILAÇÃO, CAPNOGRAFIA (ETCO2), TIPO MONITOR : TELA LCD 15" A 40", TOUCH SCREEN, ACIONAMENTO POR BOTÕES, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1024X768 PONTOS; ALTURA 36 A 100 CM, PROFUNDIDADE 22 A 42 CM; PESO SEM MODULOS EXTERNOS 6 A 15 KG; CONECTOR PORTA ETHERNET E PORTA USB; 100/240 VCA, 50/60 HZ, 100/240 VAC, BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS NÃO DESCARTAVEIS DOS MODULOS PRECONFIGURADOS, ACESSORIOS ESPECIFICOS POR MODULO.	2	<u>R\$ 29.716,00</u>	<u>R\$ 59.433,20</u>
11	<u>247049</u>	<u>NOBREAK 2000VA.</u> FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V, 2 BATERIAS DE 12V / 9AH VRLA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PC QUE PERMITE GERENCIAMENTO POR USB AUTONOMIA DE 90 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15.6 COR: PRETO FORMATO: TORRE BATERIA INTERNA: 12V 9AH TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE TIPO DE ONDA: SENOIDAL POTÊNCIA EM VA: 2000VA FASE: BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT TENSÃO DE SAÍDA: BIVOLT GERENCIAMENTO REMOTO: SIM GERENCIAMENTO LOCAL: SIM. VIA USB ACEITA MÓDULO EXTERNO: SIM NÚMERO DE TOMADAS 10A: 8, GARANTIA.	8	<u>R\$ 1.999,98</u>	<u>R\$ 15.999,84</u>

12	<u>247048</u>	<u>PINÇA BIPOLAR LAPAROSCOPICA GIRATÓRIA TIPO KELLY</u> , MANOPLA PLÁSTICA COM ISOLAMENTO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, CONECTOR DE CABO BIPOLAR EM ÂNGULO DE 45° PARA AFASTAMENTO DE CAMPO CIRÚRGICO, COM TECNOLOGIA DE ENGASTE RÁPIDO DE CLIQUE, BOTÃO SUPERIOR DE DESACOPLEMENTO DE HASTE, SEM CREMALHEIRA.TUBO EXTERNO DE METAL ISOLADO COM CONEXÃO LUER-LOCK PARA LIMPEZA, TAMANHO 5MM E COMPRIMENTO E 36CM COM ROTAÇÃO DE 360°.HASTE INTERNA DIÂMETRO DE 5MM E COMPRIMENTO DE 36CM, PONTEIRA PINÇA DE PREENSÃO E DISSECÇÃO TIPO KELLY DE ABERTURA BILATERAL, COMPRIMENTO DE MANDÍBULA DE 19MM.CABO BIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, 300 CM DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO ENTRE OS PINOS (NO APARELHO) 28,58 MM PARA UTILIZAÇÃO COM APARELHOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQUÊNCIA COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS PINOS DE 28,58 MM NA TOMADA BI-POLAR.CONJUNTO DESMONTÁVEL E AUTOCLAVAVEL.	4	<u>R\$ 20.954,53</u>	<u>R\$ 83.818,12</u>
13	<u>247051</u>	<u>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO E PORTATIL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS</u> . DEVE POSSUIR OPERAÇÃO COM O2 SEM EXIGIR UTILIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL; PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL COM BATERIA INCORPORADA DE 6 KG; SENSOR DE FLUXO ÚNICO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; PORTAS INSPIRATÓRIAS E EXPIRATÓRIAS NAS LATERAIS OU NA FRENTE DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR POSICIONA-MENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE (NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO COM PORTAS INSPIRATÓRIAS E EXPIRATÓRIAS NA PARTE DE BAIXO DO EQUIPAMENTO). POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO VOLUMÉTRICA CONTROLADA,	2	<u>R\$ 75.766,50</u>	<u>R\$ 151.533,00</u>

		VENTILAÇÃO VOLUMÉTRICA ASSISTO-CONTROLADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM E SEM PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA VNI COM MÁSCARA, COM COMPENSAÇÃO DE FUGA; VENTILAÇÃO DE APNEIA. POSSUI OPCIONAL PARA VENTILAÇÃO COM VOLUME GARANTIDO OU DUPLO CONTROLE OU SIMILAR E CAPNOGRAFIA.			
					<u>R\$ 1.522.727,21</u>

2.1 Conforme Art. 59 da Lei 14.133/21, serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, as que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e ainda aquelas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.2 Para fins de adjudicação da proposta melhor classificada se faz necessário o envio do catálogo/folder de todos os itens, para verificação das especificações do objeto e aceitabilidade da proposta.

2.3. Deverá ser enviado o respectivo comprovante de registro do equipamento ou material na ANVISA/MS ou deverá ser apresentado documento que comprove sua isenção de registro.

2.4. Demais documentos serão solicitados no rol de documentos de habilitação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT, em atendimento à demanda crescente por serviços de saúde e visando a melhoria contínua da qualidade dos atendimentos prestados à população, vem através do presente justificar a necessidade da realização de um processo de licitatório para contratação de empresa especializada na venda de equipamentos e materiais hospitalares.

3.2 A aquisição de equipamentos modernos e adequados é fundamental para a ampliação e aprimoramento da rede de atenção básica, bem como do hospital municipal.

3.3 O município, através da secretaria municipal de saúde, moldados pelo Art. 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 o qual prevê que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, propõe as aquisições, cuja relação será apresentada no estudo técnico preliminar.

3.4 Esses equipamentos são fundamentais para assegurar que os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde sejam feitos com a confiabilidade necessária. É importante ressaltar que as quantidades dos itens foram levantadas com base na demanda atual do município. No entanto, no momento, não há disponibilidade financeira para a aquisição total dos equipamentos necessários, e para tanto, solicita-se que adote o sistema de registro de preços o qual conforme Art.83 da Lei, implica no compromisso no fornecimento, mas não obriga a administração a contratar. Portanto, propomos que as compras sejam realizadas conforme as necessidades diárias identificadas, respeitando as limitações orçamentárias vigentes.

3.5 Acreditamos que essa iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da infraestrutura da saúde em Alto Taquari, oferecendo melhores condições tanto para os profissionais quanto para os pacientes atendidos.

3.6 Dessa forma, a aquisição proposta não apenas uma necessidade imediata, mas também um compromisso com a saúde pública e a qualidade de vida da população de Alto Taquari – MT.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
- 4.2. Menor preço por item.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E SIGILO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1. O valor total estimado da contratação do é de **R\$ 1.522.727,21** (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
- 5.2. Para elaboração dos preços de referência, foram utilizados dados do banco de preços do sistema Radar do Tribunal de Contas e empresas do ramo, atas de registro de preço de outras prefeituras e internet, com a utilização da média aritmética dos dados alcançados.
- 5.3. Após a coleta e análise das amostras de preços, observou-se uma variação significativa nos valores apresentados, o que pode impactar diretamente na competitividade e na economicidade do processo licitatório.
- 5.3.1 A manutenção do sigilo nos orçamentos permitirá proteger informações estratégicas sobre o mercado e as condições comerciais dos fornecedores, evitando práticas desleais e garantindo que o processo licitatório ocorra em um ambiente de igualdade entre os concorrentes.
- 5.4. A adoção do sigilo orçamentário somente se dará aos licitantes, sendo permitida de forma usual aos órgãos de controle.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- g) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- i) No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- k) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- l) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas¹⁷ (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹⁸ (CNPJ), conforme o caso;

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal¹⁹, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS²⁰, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho²¹;

o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante **deverá** apresentar os seguintes documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação:

d) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) compatível com o objeto (**Art. 12, V, da RDC Nº 939, de 14 de novembro de 2024**);

e) Registro dos equipamentos emitidos pela ANVISA (**RDC Nº 751, de 15 de setembro de 2022**);

f) As obrigatoriedades de apresentação das documentações descritas nas alíneas “a” e “b”, são dispensadas para os ITENS “12 e 13”.

6.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

¹⁷ Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

¹⁸ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹⁹ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

²⁰ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

²¹ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

7.1 Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços/materiais ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, recursos alocados a SECRETARIA DE SAÚDE.

8. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização destas nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

8.1.3. Os equipamentos poderão ser adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.

8.1.4. Em se tratando de situações emergenciais, devidamente justificadas, os materiais poderão ser solicitados com menor prazo para entrega.

8.2. As aquisições a serem solicitadas, serão repassados para a empresa vencedora através de Nota de Autorização de Despesas, denominada como NAD, emitido através de software gerencial podendo ser entregue em versão impressa ou digital.

8.2.1. A respectiva Ata de Registro de Preços, respectivo contrato ou documento que por ele advir, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

9.1.1. Local de entrega - Materiais: Secretaria de Saúde, atualmente situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari. Observação: O prédio municipal da Secretaria de Saúde está provisoriamente no endereço citado acima, entretanto, retornará ao antigo prédio após período de reforma, portanto, deverá ser sempre observado (para entrega de materiais) o endereço citado no corpo cada Nota de Autorização de Despesa.

9.1.2. Local de Entrega e Instalação - Equipamentos: A Secretaria Municipal de Saúde consignará no ato da emissão do empenho o endereço e instalação de cada equipamento a ser adquirido.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

11.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari. E-mail: saude@altotaquari.mt.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

12.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

12.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4. Entregar os equipamentos nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

12.5. Fornecer o objeto com boa qualidade e excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, incluindo prazo de garantia contra defeitos de fabricação (devendo verificar cada caso individualmente).

12.6. Garantir que os equipamentos a serem adquiridos pelo município possuam garantia legal de fábrica de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega do equipamento.

12.7. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição ou manutenção enquanto perdurar a garantia, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

12.8. A empresa vencedora para fornecimento dos equipamentos de alta tecnologia deverá realizar a instalação dos equipamentos, bem como fornece todo suporte e treinamento necessário para o manuseio de todas as funcionalidades dos mesmos. As despesas estruturais e elétricas que se fizerem necessárias nos setores da administração ficarão a cargo do Município, devendo este realizá-las no menor prazo possível para a efetiva instalação por parte da empresa contratada.

12.9. A CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Saúde por e-mail sobre qualquer anormalidade ou impossibilidade na entrega do objeto, assim como enviar solicitações de dilação de prazo, atrasos e demais assuntos inerentes às notas de autorização de despesas, podendo para tanto direcionar as comunicações ao e-mail saude@altotaquari.mt.gov.br. A Secretaria de Saúde não se obriga a receber e processar pedidos de reequilíbrio.

12.10. Para os casos descritos no Capítulo VII, Artigo 124 e respectivos incisos da Lei 14.133/2021, referentes ao reequilíbrio, às solicitações devem sempre ser direcionadas ao setor de licitações, cujo endereço de e-mail é licitacao@altotaquari.mt.gov.br.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

13.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a se sujeitou a CONTRATADA.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, bem como notificar qualquer irregularidade.

13.5. Realizar as manutenções prediais e adaptações elétricas necessárias para a efetiva instalação do equipamento.

13.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (COMISSÃO DE PENALIDADE)

14.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

14.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, multa recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, multa recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 14.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 14.6.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6.4. Fizer declaração falsa;
- 14.6.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.6.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - 14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.11. As multas previstas neste TR, poderão ser descontadas de valores devidos pela administração e, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os servidores Francieli Briancini e Robson Esmerino da Silva, como responsáveis pela fiscalização das respectivas Atas/Contratos advindas do processo, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.2. O setor de compras receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).
- 15.3. A contratada deverá manter preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 15.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo fiscal do contrato, e/ou outro servidor designado para este fim.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 16.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços (LEI nº 14.133/21 Art. 145).

17. FORO

- 17.1. Ajusta-se entre as partes que para dirimir quaisquer assuntos inerentes ao respectivo processo licitatório, fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari – MT.

Aplica-se a legislação em vigor.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado aos XX dias do mês de XXXXX de 20XX, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. Macario Subtil de Oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, Casada, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº **xxx/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019, de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 001, de 2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade:	CEP:

E-mail:

Telefone:

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização destas nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

5.3. Os equipamentos poderão ser adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses;

5.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

5.5. No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na ordem de compras (empenho), e o não recebimento no prazo da ata/contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito enviado no e-mail fornecido pela empresa no certame, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa, e ficará impedido de participar de licitação com o município por período mínimo de 2 anos;

5.6. A empresa vencedora para fornecimento dos equipamentos de alta tecnologia deverá realizar a instalação dos equipamentos, bem como fornece todo suporte e treinamento necessário para o manuseio de todas as funcionalidades dos mesmos. As despesas estruturais e elétricas que se fizerem necessárias nos setores da administração ficarão a cargo do Município, devendo este realizá-las no menor prazo possível para a efetiva instalação por parte da empresa contratada;

5.7. A aceitação dos produtos objeto deste contrato serão aceitos da seguinte forma:

5.7.1. • **Provisoriamente:** Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência dos produtos pelos fiscais expressamente designado para tal finalidade, e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras;

5.7.2. • **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá ser em 03 (três) dias do recebimento provisório e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo órgão.

5.8. Caso os produtos sejam rejeitados, por produto diferente, quantitativo, coloração, embalagem danificada ou outro motivo que a administração julgar pertinente, a vencedora deve providenciar a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

5.9. O prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade desta secretaria.

5.10. Toda reclamação por parte de Nad recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: comprasmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Local de entrega - Materiais: Secretaria de Saúde, atualmente situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari. Observação: O prédio municipal da Secretaria de Saúde está provisoriamente no endereço citado acima, entretanto, retornará ao antigo prédio após período de reforma, portanto, deverá ser sempre observado (para entrega de materiais) o endereço citado no corpo cada Nota de Autorização de Despesa.

5.2. Local de Entrega e Instalação - Equipamentos: A Secretaria Municipal de Saúde consignará no ato da emissão do empenho o endereço e instalação de cada equipamento a ser adquirido.

6. DAS GARANTIAS

6.1. Garantir que os equipamentos a serem adquiridos pelo município possuam garantia legal de fábrica de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega do equipamento, conforme código de defesa do consumidor.

6.2. A contagem começa na data da entrega.

6.3. aqueles que não estiverem em perfeitas condições, seja por quaisquer motivos, deverão ser substituídos de imediato pela empresa vencedora do certame, por outro novo e idêntico.

6.4. Não serão aceitos produtos consertados ou reconicionados.

7. VIGÊNCIA DA ARP

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

7.5. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços ou registrar sua assinatura digital em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ata de Registro de Preços no e-mail cadastrado na plataforma Licitanet.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. CONTRATAÇÕES FUTURAS

8.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente

previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

8.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

8.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 001/2026 e seus anexos.

9. VÍNCULOS DA ARP

9.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 001/2026.

10. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@altotaquari.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

10.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11. LIMITES PARA ADESÕES

11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

12. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

12.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

13. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

14.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo IV do Edital do Pregão nº 001/2026), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

14.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

15.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Garantir que os equipamentos a serem adquiridos pelo município possuam **garantia legal de fábrica de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega do equipamento.**
- d) Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição ou manutenção enquanto perdurar a garantia, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- e) A empresa vencedora para fornecimento dos equipamentos de alta tecnologia deverá realizar a **instalação dos equipamentos**, bem como **fornecer todo suporte e treinamento necessário para o manuseio de todas as funcionalidades destes.**
- f) Caso seja verificada pela empresa contratada, a necessidade de adequações estruturais, elétricas e/ou hidráulicas para fins de instalação de equipamentos, **a empresa deverá indicar quais modificações se farão necessárias**, devendo o município **realizá-las no menor prazo possível**, restando **a empresa condicionada a finalização das adequações por parte do município, para efetiva instalação do equipamento.**
- g) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- h) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, no Edital e Anexos do Pregão nº 0XX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- k) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados, em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

18.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

19.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

19.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item “18” do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelos Decretos Municipal nº 19, 24, 26 de 2023 e 286/2024.

Alto Taquari - MT, em **XXX**, de **XXX** de **XXX**.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., de XXX
(Processo Administrativo nº xxxx/2025).

O Município de Alto Taquari - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Alto Taquari - MT, CEP: 78.785-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,???,??

1.1. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº 0xx/2026;
- A Proposta da Contratada;
- As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2026;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **x (xx) xxx** contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) fornecer as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto deste contrato;
- d) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais, falhas ou irregularidades decorrentes da entrega ou dos produtos adquiridos, fixando prazo para a sua correção, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

5.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. O Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Garantir que os equipamentos a serem adquiridos pelo município possuam **garantia legal de fábrica de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega do equipamento.**
- e) Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo à CONTRATADA providenciar a reposição ou manutenção enquanto perdurar a garantia, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- f) A empresa vencedora para fornecimento dos equipamentos de alta tecnologia deverá realizar a **instalação dos equipamentos**, bem como **fornecer todo suporte e treinamento necessário para o manuseio de todas as funcionalidades destes.**
- g) Caso seja verificada pela empresa contratada, a necessidade de adequações estruturais, elétricas e/ou hidráulicas para fins de instalação de equipamentos, **a empresa deverá indicar quais modificações se farão necessárias**, devendo o município **realizá-las no menor prazo possível**, restando a empresa condicionada a finalização das adequações por parte do município, **para efetiva instalação do equipamento.**
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8. PRAZO DE ENTREGA ([art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

8.2. **Local de entrega - Materiais:** Secretaria de Saúde, atualmente situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, Centro, Alto Taquari.

Observação. O prédio municipal da Secretaria de Saúde está provisoriamente no endereço citado acima, entretanto, retornará ao antigo prédio após período de reforma, portanto, deverá ser sempre observado (para entrega de materiais) o endereço citado no corpo cada Nota de Autorização de Despesa.

8.3. **Local de Entrega e Instalação - Equipamentos:** A Secretaria Municipal de Saúde consignará no ato da emissão do empenho o endereço e instalação de cada equipamento a ser adquirido.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

9.2. O fornecimento deverá ser executado em local previamente designado na NAD de compras.

9.3. O prazo para a entrega dos produtos será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

9.4. Após a entrega dos produtos, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante e será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

10.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da **ARP nº XXX/2026**, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

11.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 24/2023.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega do objeto, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

13.3. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.5. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

14. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

14.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

19.2. Todas as informações do presente contrato serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores

20. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Alto Taquari - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Taquari - MT, em, de de 2025.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas
Contratante

Empresa
Contratada

ANEXO A – CADASTRO RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitári o

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitári o